

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2020**

*Dispõe sobre a permissão da comercialização nas feiras livres do município apenas para feirantes locais.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a existência de casos seis suspeitos e um caso confirmado no Município;

**CONSIDERANDO** a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

**CONSIDERANDO** o aumento diário do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização das feiras livres municipais, onde a maioria dos munícipes adquire frutas, verduras, legumes, grãos e demais gêneros alimentícios, destinados à alimentação de suas famílias;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº. 027 de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a maioria dos Municípios desta região estão adotando medida semelhante;

**DECRETA:**

Art. 1º Pelo período de vigência das medidas de prevenção relacionadas à contaminação provocada pelo coronavírus (Covid-19) a comercialização de produtos nas feiras livres do Município fica restrita aos feirantes residentes no Município de Santo Antônio/RN,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3EB99D16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2020. Edição 2248a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>